



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 014/95,

de 14 de junho de 1995.

EMENTA: Modifica a redação quantitativa dos incisos I a V do art. 107 da Lei nº 005/92 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

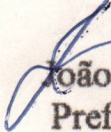
Art. 1º - Os incisos I a V do art. 107 da Lei nº 005, de 03 de setembro de 1992, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 107 -	
I - até 20m2	10 UFM
II - De 21m2 até 50m2.....	15 UFM
III - De 51m2 até 100m2.....	20 UFM
IV - De 101m2 até o em diante.....	25 UFM
V - Pelo excedente do inciso IV por cada 20m2.....	05 UFM

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 1995, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governo do Município de Barro, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de junho de 1995.


João Bosco Tavares
Prefeito Municipal



LEALDADE E PROGRESSO